ANEXO I

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO MUNICÍPIO**

TERMO DE COMPROMISSO PROJETO EMPREENDER SOCIAL RS

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**

**SOCIAL (SEDES)**, por intermédio de seu **SECRETÁRIO ROBERTO FANTINEL, E O MUNICÍPIO DE**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo(a) **PREFEITO(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** por reconhecerem a importância e a necessidade de promover ações intersetoriais voltadas às famílias em maior vulnerabilidade social do Estado e:

No âmbito das Políticas Públicas, considerando as competências estaduais e municipais para realizar ações e serviços no atendimento à população;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO VISANDO À UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DO PROJETO EMPREENDER SOCIAL RS

**NO MUNICÍPIO**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a seleção de municípios para execução do Projeto Empreender Social RS.

O presente instrumento tem por objetivo fomentar a geração de renda, promover a autonomia por meio do empreendedorismo e integrar o público da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

O município que desejar aderir ao Projeto Empreender Social RS deverá preencher os requisitos presentes neste instrumento, os quais necessariamente deverão:

1. Possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05 (cinco) a 20(vinte) alunos;
2. Internet de boa qualidade;
3. Data show, computador e/ou notebook;
4. Entrega de comprovação de realização das oficinas para a Aliança Empreendedora; e
5. Sendo obrigatória no momento da adesão a indicação de um servidor ou voluntário para atuar como facilitador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

**Art. 1°** O município deverá encaminhar, os seguintes documentos (em formato PDF) e informações ao endereço eletrônico disp@social.rs.gov.br:

1. Ofício assinado pelo(a) prefeito(a) indicando interesse na adesão ao Projeto Empreender Social RS;
2. Declaração indicando possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05(cinco) a 20(vinte) alunos, internet de boa qualidade, data show, computador e/ou notebook;
3. Cópia da Ata de posse ou ato de designação do(a) prefeito(a)
4. Documento de identificação do(a) prefeito(a);
5. Comprovante de residência do(a) prefeito(a);
6. Ofício indicando um(a) servidor(a) ou voluntário(a) para atuar como facilitador(a);
7. Declaração de autorização de uso de imagem e voz do(a) facilitador(a), contendo e-mail e contato Whatsapp; e
8. Documento de identificação do(a) facilitador(a);

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

**Art. 3°** Após a assinatura do termo de compromisso, e iniciadas as turmas, as mesmas devem ser finalizadas, não sendo possível a sua suspensão durante o andamento das aulas.

**Art. 4°** O descumprimento deste termo poderá implicar em suspensão das ações do Projeto Empreender Social RS no município, e na não inclusão do município em projetos vinculados ao Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE/ VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Sendo atingido o número máximo mensal de 50 (cinquenta) facilitadores capacitados, quantidade definida pela Associação Aliança Empreendedora, haverá fila de espera, sendo abertas novas turmas conforme disponibilidade de capacitação por parte da associação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DESISTÊNCIA

Em caso de desistência, poderá o termo de adesão ser rescindido de forma unilateral, exigindo-se apenas a comunicação desta desistência, através de e-mail simples, dirigido a SEDES, endereço eletrônico disp@social.rs.gov.br, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à exclusão do órgão, do cadastro de participantes do projeto Empreender Social RS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Inclusão Socioprodutiva e Projetos Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Social através do e-mail: dippe@social.rs.gov.br ou por meio do endereço eletrônico: disp@social.rs.gov.br

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nome do Município,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do(a) Prefeito(a) BETO FANTINEL

**Prefeito(a) Secretário de Desenvolvimento Social**